



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP:
68.750-00

EDITAL

CARTA CONVITE Nº. 2015. 008. PMC
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº. 013/2015-PMC

Licitação Pública, modalidade Carta Convite, por menor preço global, objetivando a Contratação de Serviço de Revitalização do Bosque da Igualdade para Festividade Folclore 2015, Município de Curuçá, Estado do Pará.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 30/06/2105

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 10horas 00minutos

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: AUDITÓRIO DA PREFEITURA – Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00. A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitações Adalberto Coimbra Favacho e sua equipe, designados pela Portaria Nº. 002-A/2015, de 08 de janeiro de 2015.

ESCLARECIMENTOS: Sala de Licitações – Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00, ramal 209, e-mail: cplcuruca2013@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.171.939/0001- 32, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, torna público que se acha aberta licitação na modalidade convite (menor preço), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Faz parte do presente edital, como se nele estivesse transcrito, os seguintes anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo em (CD);
- Anexo II – Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IV - Modelo de Proposta;
- Anexo V – Minuta do contrato;
- Anexo VI – Carta de Credenciamento;
- Anexo VII – Declaração de enquadramento c/beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a *Contratação de Serviço de Revitalização do Bosque da Igualdade para Festividade Folclore 2015, Município de Curuçá, Estado do Pará*, conforme Especificações e Planilhas contidas no Termo de Referência, anexo a esta Carta convite.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

2.1. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. A licitante adjudicada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de regular notificação pela PMC para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O prazo de execução, conclusão dos serviços deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias, e a vigência contratual, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, que passa a valer como Ordem de Serviço para início da execução contratual.

3.3. No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao **INSS** e **FGTS**, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento **com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP:
68.750-00

4.2.1. Cópia legível autenticada em cartório ou pela CPL do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2. Cópia legível autenticada do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.

4.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo VIII.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo desta Carta-convite 02 (dois) **ENVELOPES LACRADOS** com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2015. 008. PMC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2015. 008. PMC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5.2. Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

5.3. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **deverá conter em 01 (uma) via os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:**

5.3.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia legível do registro comercial, no caso da empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, bem como cópias dos documentos de identificação (cédula de identidade) de todos os sócios.

a.1) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

b) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1, do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC.

c) Cópia do documento de identificação da pessoa autorizada em representar a empresa na licitação ou do sócio/empresário individual

5.3.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND), dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Declaração de que não emprega trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, em conformidade com o Decreto Federal nº 4358/02.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

f) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato impeditiva da habilitação e o compromisso de declarar fatos supervenientes.

Obs. No caso de apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional de forma unificada, conforme portaria MF nº 358/2014, para o item B, poderá ser apresentada somente a certidão unificada.

5.4. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.2. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

5.5. O ENVELOPE 02 - PROPOSTA deverá conter os seguintes dados:

- a)** designação do número desta licitação;
- b)** especificação dos serviços a serem fornecidos, conforme Termo de referencia (Anexo I);
- c)** prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;
- d)** preços unitários e totais dos itens a serem fornecidos, observando o disposto no Termo de referencia (Anexo I), em moeda nacional, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5.5.1. Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

5.5.2. Declaração de total concordância com as condições estipulado no presente instrumento convocatório e seus anexos;

6. DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS

6.1. As cartas-convite serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

6.2. O Termo de Referência será entregue juntamente com a Carta-Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições deste Instrumento Convocatório.

6.3. Cópias das cartas-convite serão afixadas nos quadro de aviso do PMC.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

7.2. Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

7.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 7.5, desta Carta-Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 7.3 e 7.4 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.5 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

7.8. O disposto no item 7.5 desta Carta-Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

7.10. Da Desclassificação: Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e ultrapassarem o limite de preço disposto no item 8 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão aceitas por seu preço global. O preço máximo a ser aceito para esta licitação é de **R\$ 119.992,06 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e seis centavos)**, baseado nos valores das planilhas de Orçamento Analítico contidas no Termo de Referência deste processo licitatório, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem este limite.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

Funcional Programática: 13.392.1004.2.169 – Apoio ao Folclore.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela Secretaria de Obras e, definitivamente, por servidor designado pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

12.1. Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio da PMC, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº (91) 3722-1103, em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08h00min às 14h00min.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Em geral, os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

13.2. Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

13.3. O pagamento será efetuado por medição em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da PMC.

13.4. Na ocasião do pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente (s) regularização (ões).

13.6. A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo a PMC, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos medidos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição

15. DO FORO

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Curuçá, Estado do Pará.

Curuçá, 24 de junho de 2015

Adalberto Coimbra Favacho
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DA IGUALDADE.

Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do Bosque da Igualdade, para o Festival do Folclore de 2015, localizada entre as ruas Prof. Gualberto Cmpos, 25 de março e Visconde do Rio Branco, no Município de Curuçá/PA.

1. Contexto e Justificativa

A Prefeitura Municipal de Curuçá, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Urbanização, pretende realizar a revitalização do Bosque da Igualdade, para o Festival do Folclore de 2015.

O objetivo é revitalizar e requalificar o passeio público, com intervenções no piso e meio fio, na iluminação pública, na iluminação de destaque nas barracas, no mobiliário urbano, etc.

Almeja-se com estes serviços, quando prontos, garantir um entorno imediato adequado e compatível ao Festival do Folclore de decorrente ano, proporcionando aos participantes e munícipes curuçenses uma área externa agradável ao passeio e propícia às exposições e apresentações culturais, do referido Festival.

2. Obra

2.1. Do objeto

O presente documento tem por objetivo descrever o escopo de trabalho para a obra de revitalização do Bosque da Igualdade, Curuçá/PA, totalizando aproximadamente uma área de 7.917,92 m².

O Projeto Executivo Básico de Arquitetura e Urbanismo que deverá ser utilizado como diretriz pela contratada compreende não apenas as calçadas, mas também melhorias em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

suas estruturas de entorno e na construção de barracão em madeira. Estão contemplados os seguintes componentes:

- ♣ Pavimento das calçadas;
- ♣ Recuperação de meio-fio;
- ♣ Construção de Barracão de Palha;
- ♣ Reforma geral do Barracão do folclore;
- ♣ Execução de camarim, palco;
- ♣ Execução dos pórticos de entrada;
- ♣ Execução de mobiliário urbano (lixeiras em madeira, bancos, mesas de exposição);
- ♣ Instalações elétricas e hidráulicas para as barracas;
- ♣ Iluminação pública;

2.2. Das Atribuições da Contratada

A contratada atuará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Urbanização, subsidiando-a nos diversos campos técnicos para o bom desempenho da obra. E deverá ter como diretriz o Projeto Executivo Básico de Arquitetura e Urbanismo apresentado.

3. Do Escopo dos Serviços Contratados

3.1. Serviços Preliminares

3.1.1 Limpeza da área

A área do bosque da obra deverá ser devidamente limpa pela contratada, antes do início obras de construção e reforma e deverão oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário. As áreas com entulho, bem como caçambas e materiais estocados também deverão estar isolados e sinalizados.

A empreiteira deverá assegurar o uso de equipamentos de proteção a seus funcionários.

3.1.2. Demolições e retiradas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP:
68.750-00

Todos os pisos nos passeios e meio-fio em concreto que estão danificados, serão demolidos, no intuito de melhorar os acessos de pedestres.

Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser retirado imediatamente, e descargo em área a ser determinada pela fiscalização.

3.1.3 Pavimentação

3.1.3.1 Camada impermeabilizadora e=10 cm

As calçadas a serem recuperadas com uma camada impermeabilizada com a espessura de 10 cm, de acordo com a determinação da Norma ABNT NBR 9050/2004.

3.1.3.2 Meio-fio.

Será retirado todo o meio-fio existente que está danificado e trocado por novos.

Todo o meio-fio deverá ter o ponto de encontro com a sarjeta até seu topo a medida/altura de 15 cm, será realizada de acordo com o estabelecido em norma específica (NBR 9050:2004).

3.1.4 Reforma e construção

3.1.4.1 Construção de barraco de palha

Os bancos em estrutura de madeira roliça e cobertos com palhas deverão ser construído de acordo com o layout projeto executivo.

3.1.4.2 Reforma geral do barracão do folclore

A reforma no barracão do folclore em madeira deverá obedecer layout do projeto básico executivo.

3.1.4.3 Execução de camarim e palco

A execução do camarim e palco deverá ser em madeira e obedecer o layout do projeto executivo

3.3.4.4 Execução dos pórticos de madeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

A execução dos pórticos de entrada deverá ser em madeira, obedecendo o layout do projeto executivo.

3.3.4.5 Execução de lixeiras em madeira, bancos e mesas de exposição.

Serão instaladas lixeiras públicas em madeira, de tal modo que supra a necessidade local, assim como também a execução de bancos e mesas em madeira para suprir a necessidades das barracas de exposição.

3.1.5. Instalações elétricas e hidráulicas

As instalações elétricas e hidráulicas deverão atender as necessidades das barracas, e devem obedecer as especificações Técnicas. Todos os serviços a serem executados, deverão atender obrigatoriamente às especificações contidas normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), onde pertinentes, às recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais empregados e a legislação vigente.

3.1.6. Iluminação Publica.

3.1.6.1 Praça

Deverá ser feita a revisão, e onde for necessário a substituição das luminarias publicas que estão dentro da área do bosque.

Eng^a Leoni Aguiar Gomes Junior
Secretario Municipal de Obras
Projetos e Urbanização



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº,
DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data: _____.

Representante(s) Legal (ais) do Licitante

Cargo que ocupa na Empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP:
68.750-00

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF/MF nº,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

Representante(s) Legal(ais) do Licitante

Cargo que ocupa na Empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

PROPOSTA

Local e Data *

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

CONVITE nº CC.2015. XXX. PMC.

DATA: / / 2015

HORA: 00h00min

OBJETO: O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a *Contratação de Serviço Revitalização do Bosque da Igualdade para a Festividade do Folclore, Município de Curuçá, Estado do Pará*, conforme Especificações e Planilhas contidas no Termo de Referência, anexo a esta Carta convite.

O prazo de execução, conclusão dos serviços deverá ser de até ___ (_____) **dias**, e a vigência contratual será de ___ (_____) **dias**, a contar da assinatura do Contrato, que passa a valer como Ordem de Serviço para início da execução contratual.

O prazo de validade da proposta é de ___ (_____) **dias** consecutivos, a contar da data da abertura do certame.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Senhor ____, Carteira de Identidade n.º ____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor ____, e CPF n.º ____, como representante legal desta Empresa.

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

- **A data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.**
- **Anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP:
68.750-00

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 013/2015/PMC

**CONTRATO N.º XXX/2015/PMC QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E DO
OUTRO A EMPRESA**

_____.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇA** CNPJ n.º. 05.171.939/0001-32, sediada na Praça Cel. Horácio, n.º. 70, Bairro Centro, em Curuça, neste Estado, CEP: 68.750-000 neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por intermédio de seu Secretário ORLANDO JOSÉ NUNES**, RG N.º 1753282 – SSP/PA, CPF/MF N.º 207.212.772-68; doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa _____, CNPJ/MF N.º _____, estabelecida à _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, RG N.º _____, CPF N.º _____, firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a *Contratação de Serviço Revitalização do Bosque da Igualdade para a Festividade do Folclore, Município de Curuça, Estado do Pará*, conforme Especificações e Planilhas contidas no Termo de Referência, sendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

- 2.1.** Este contrato tem seu valor Global de R\$ _____ (_____).
- 2.2.** Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.
- 2.3.** No período de vigência deste Contrato os preços são irrevogáveis.
- 2.4.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da PMC.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

2.5. Na ocasião do pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.6. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente (s) regularização (ões).

2.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PMC em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

2.9. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos: Realização do serviço de forma irregular, existência de débitos com terceiros, relacionados com o objeto contratado e, descumprimento de qualquer obrigação legal;

2.10. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º do art.57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos, alocados na seguinte classificação Orçamentária:

Funcional Programática:

Natureza da Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO OBJETO

6.1. Cabe à CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre as condições de execução do objeto deste Contrato, a que a Contratada se compromete a realizar, de forma a assegurar seu fiel cumprimento, bem como os demais documentos integrantes deste;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

6.2. A fiscalização será exercida de modo sistemático por servidor especialmente designado pelo IPMA, que verificará o cumprimento das disposições contratuais, por parte da Contratada, em todos os seus aspectos, bem como, fiscalizar que sejam atendidas as normas técnicas existentes sobre o assunto, neste caso, as Normas Brasileiras – NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, que são emitidas pelo seu Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR.

6.3. A CONTRATANTE, através da fiscalização, será responsável por dirimir dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do contrato;

6.4. A CONTRATANTE, através da fiscalização, deverá determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Mobilizar e desmobilizar equipe e equipamentos para execução dos serviços contratado, de acordo com as especificações e condições arroladas neste instrumento.
- b) Executar o objeto deste Contrato em locais determinados pela CONTRATANTE, em consonância com as especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo, bem como pela Legislação vigente inerente ao objeto contratual;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como em desacordo com as características e especificações exigidas;
- d) Executar o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- e) Executar e garantir a qualidade do objeto contratado;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.
- h) Sujeitar-se á mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas, prestando todos os esclarecimentos necessários, bem como atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações dadas pela mesma, visando o fiel cumprimento do Contrato;
- i) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o prazo de vigência contratual.
- j) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- l) Responsabilizar-se por danos, prejuízo ou perda que vier a causar a Contratante, seus empregados e a terceiros ou a propriedade que resulte de suas operações, quando da execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

- m) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- n) Diligenciar na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução do Contrato;
- p) Responsabilizar-se pelo serviço de operação, manutenção e limpeza da área de apoio aos serviços, que deverá ser próximo às áreas trabalhadas;
- q) Responsabilizarem-se inteiramente pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no serviço. Deverão ser obedecidas as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades, exigências e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se relacionem exclusiva e diretamente, com o objeto do contrato;
- c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, durante a vigência deste contrato, consideradas de natureza grave;
- d) Receber o objeto do Contrato na forma acordada neste instrumento e nos documentos integrantes do contrato;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão nos termos previstos em lei. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma amigável ou judicial nos termos da legislação.

8.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art.78, inciso I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades cabíveis em processo administrativo regular;

8.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, efetivada pela autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IV, do art. 80, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Prefeitura Municipal de Curuçá, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Curuçá, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

9.2. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados fica sujeito a contratada, às penalidades previstas no **Caput** do art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- I - 0,33% por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente até o limite de 9,9%;
- II - 10 % em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da Contratada, Calculado sobre a parte inadimplente; e
- III - até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

9.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Curuçá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Curuçá-PA, xx de xxxxxx de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____

RG:

CPF/MF:

Nome: _____

RG:

CPF/MF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE Nº _____

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Senhor (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Curuçá, através da Secretaria....., na modalidade Convite n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º. 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital, **Carta-Convite n.º. XXX/2015/PMC**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.